PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 827/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 409/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO E **A EMPRESA PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL EIRELI.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº. 32 – CENTRO – JUAZEIRO/BA, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.145.615/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA,** PORTADOR DO CPF DE Nº **962.801.235-53,** RESIDENTE EDOMICILIADO NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL EIRELI, COM ENDEREÇO NA RUA ITAGI, N.º 413, QD 9, LOTES 15 A 17, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS-BA, CEP. 42.700-000,** REGISTRADA NO CNPJ SOB O **Nº 09.342.946/0001-00,** DE ORA EM DIANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO **ART. 24, IV DA LEI 8.666/93,** TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PELA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE JUDICIALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA E OS DESPACHOS JUDICIAIS EM ANEXO.

1.1. DESCRITIVO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	KIT DE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO MM I.D PARA SUPORTE. SHILEY MALLINCKRODT 5.0	4

KALIL AUAD BRANDAO
SERPRO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUARTA E MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, NA QUAL SERÃO DISCRIMINADOS OS SERVIÇOS A REALIZAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022** E A PROPOSTA DA CONTRATADA, INCLUINDO OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) DO(S) PRODUTOS(S) OBJETO DESTE CONTRATO ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA A SEGUIR:

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	KIT DE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO SHILEY MALLINCKRODT 5.0 MM I.D PARA SUPORTE.	4	1	R$ 480,00	UND	R$ 1.920,00

DESCRIÇÃO:
KIT DE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO SHILEY MALLINCKRODT 5.0 MM I.D PARA SUPORTE.

TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 1.920,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS PRODUTOS, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA CONTRATADA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SUBSEQUENTES AO FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

KALIL AUAD BRANDAO
SERPRO

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DO CONTRATO **DURARÁ POR 6 (SEIS) MESES**, PODENDO SER RESCINDIDO, SE ASSIM FOR DA VONTADE DAS PARTES, NA CONFORMIDADE DO ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. OS INSUMOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO CAF, LOCALIZADO NA RODOVIA LOMANTO JR. Nº 10, BAIRRO JOÃO XXIII (AO LADO DA NETO TINTAS) JUAZEIRO/BA.
7.2. HORÁRIO PARA ENTREGA ENTRE 07H E 14H, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS CONTADOS: DA SOLICITAÇÃO OFICIAL DA SECRETARIA, DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E/OU DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE O FORNECIMENTO CONTIDO NO MESMO ESCOPO DO SISTEMA SOLICITADO NO EDITAL;

8.2.OS ATESTADOS PODERÃO SER DILIGENCIADOS DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ART. 43, DA LEI 8.666/93.

8.3.ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I. DA CONTRATADA:

9.1. ARCAR COM TODA E QUALQUER DESPESA RELATIVA AO FORNECIMENTO ORA PACTUADO, DENTRE ELAS: CARGA, DESCARGA, ARMAZENAGEM, FRETE, IMPOSTOS, MÃO-DE-OBRA, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, ENCARGOS SOCIAIS.

9.2.EXECUTAR O FORNECIMENTO, OBJETO DESTE CONTRATO, APENAS APÓS A EMISSÃO DA CORRESPONDENTE REQUISIÇÃO.

9.3.PROVIDENCIAR IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELA CONTRATANTE QUANTO AO FORNECIMENTO CONTRATADO.

9.4.RESPONDER PELAS DESPESAS RELATIVAS AOS ENCARGOS TRABALHISTAS, SEGURO DE ACIDENTES, IMPOSTOS,

KALIL AUAD BRANDAO
SERPRO

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E QUAISQUER OUTRAS QUE FOREM DEVIDAS E REFERENTES AO FORNECIMENTO REALIZADO POR SEUS EMPREGADOS, UMA VEZ INEXISTIR, NO CASO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO DELES COM A CONTRATANTE.

9.5.RESPONSABILIZAR-SE POR TODO E QUALQUER DANO E/OU PREJUÍZO QUE, EVENTUALMENTE, VENHA A SOFRER A CONTRATANTE OU TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO, OBJETO DESTE CONTRATO, RESPONDENDO INTEGRALMENTE POR PERDAS E DANOS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CONTRATUAIS E/OU LEGAIS A QUE ESTIVER SUJEITA.

9.6.RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS E QUAISQUER ACIDENTES OU SINISTROS QUE VENHAM A PREJUDICAR FUNCIONÁRIOS E/OU BENS DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE OU TERCEIROS, VERIFICADOS EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO.

9.7.RESPONSABILIZAR-SE CIVIL E PENALMENTE POR TODO E QUALQUER DANO QUE VENHA CAUSAR A CONTRATANTE OU A TERCEIROS, POR AÇÃO OU OMISSÃO, EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO, NÃO SENDO A CONTRATANTE, EM NENHUMA HIPÓTESE, RESPONSÁVEL POR DANOS INDIRETOS OU LUCROS CESSANTES.

9.8.PERMITIR QUE A CONTRATANTE, SEMPRE QUE CONVIER, FISCALIZE O FORNECIMENTO.

9.9.PRESTAR ESCLARECIMENTOS À CONTRATANTE SOBRE EVENTUAIS ATOS OU FATOS NOTICIADOS QUE A ENVOLVA INDEPENDENTE DE SOLICITAÇÃO.

9.10.EMITIR NOTA FISCAL REFERENTE AO FORNECIMENTO DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA, PARA FINS DE ATESTAÇÃO E LIQUIDAÇÃO PELA CONTRATANTE.

9.11.RECOLHER TAXAS, ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

9.12.COMUNICAR VERBALMENTE, DE IMEDIATO, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER IMPEDIMENTO NO FORNECIMENTO E CONFIRMAR POR ESCRITO À CONTRATANTE.

9.13.FORNECER OS INSUMOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, LEGISLAÇÕES PERTINENTES, DEFINIDO NO PROCESSO DE DISPENSA;

9.14.FORNECER O INSUMO COM A EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO, NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS, SENDO QUE TODOS OS DADOS DEVEM ESTAR EM LÍNGUA PORTUGUESA, DEVERÃO AINDA ESTAR SEPARADOS POR LOTES E PRAZOS DE VALIDADE, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS IMPRESSOS NA NOTA FISCAL;

9.15.NÃO TRANSFERIR, NO TODO OU EM PARTE, A OUTREM, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

9.16.O VENCEDOR DEVERÁ, DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO APRESENTADA NA LICITAÇÃO.

II. DO CONTRATANTE:

9.1. PROMOVER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO ORA PACTUADO, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO PELA SECRETARIA, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

9.2.EFETUAR O PAGAMENTO MENSALMENTE APÓS A APRESENTAÇÃO DOS RECIBOS, NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DA ENTREGA QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA PARA EMISSÃO DE EMPENHO, ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO;

Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, Juazeiro/BA. Fone: (74) 3612-3652

KALIL AUAD BRANDAO

SERPRO

9.3.OBSERVAR PARA QUE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO SEJAM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

9.4.A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE NÃO RECEBER OS PRODUTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO, PODENDO CANCELAR O CONTRATO E APLICAR O DISPOSITIVO NO ART. 24, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDA **POR NOME JOSÉ FERNANDES JUNIOR, MATRÍCULA: 36045, CPF: 795.926.865-72:.** PREPOSTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, A QUEM COMPETIRÁ:

A) TRANSMITIR À CONTRATADA AS DETERMINAÇÕES QUE O MUNICÍPIO JULGAR NECESSÁRIAS;

B) RECUSAR OS SERVIÇOS QUE NÃO SEJAM EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO, ESTABELECENDO PRAZOS PARA QUE AS INCORREÇÕES SEJAM SANADAS;

C) NOTIFICAR, POR ESCRITO, A CONTRATADA QUANTO AS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO QUANTO A APLICAÇÃO DE EVENTUAIS MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O MUNICÍPIO SE RESERVA AO DIREITO DE ACRESCER OU SUPRIMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA À MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO), DO VALOR TOTAL DO CONTRATO PELO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO O VALOR DA MULTA SER RECOLHIDO AO SETOR DE TESOURARIA DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA À MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO), DO VALOR TOTAL DO CONTRATO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO FIXADO NO EDITAL, OU PELO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. A MULTA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR SERÁ COBRADA DIRETAMENTE DA EMPRESA, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE E PODERÁ SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES JÁ

Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, Juazeiro/BA. Fone: (74) 3612-3652

KALIL AUAD BRANDAO
SERPRO

PREVISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

ALÉM DA COBRANÇA DE MULTA PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, PODERÁ, AINDA, A EMPRESA CONTRATADA, SOFRER AS SEGUINTES SANÇÕES:

I - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;

II - MULTA DE 0,01% SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS, POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA, SEM JUSTA CAUSA, DOS SERVIÇOS;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ÓRGÃO: 03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606
PROJETO ATIVIDADE: 2085
ELEMENTO DE DESPESA: 33903200
FONTE: 02

O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 77 A 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$1.920,00 (UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).** OBEDECENDO AO DISPOSTO NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

KALIL AUAD BRANDAO

SERPRO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO/BA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA:96280123553

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA:96280123553

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA

CONTRATANTE

KALIL AUAD BRANDAO

SERPRO

PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF /MF N.º**_____

_____ **CPF /MF N.º**_____

Rua 15 de Julho, n° 32, Centro, Juazeiro/BA. Fone: (74) 3612-3652

EXTRATO DE DISPENSA Nº 114.2022 E CONTRATO 827.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA Nº 114/2022

DISPENSA Nº 114/2022 – SESAU - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PELA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE JUDICIALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA E OS DESPACHOS JUDICIAIS EM ANEXO. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA. **CONTRATADA:** PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.920,00 (UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 827/2022

CONTRATO DL Nº 827/2022 – SESAU - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PELA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE JUDICIALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA E OS DESPACHOS JUDICIAIS EM ANEXO. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA. **CONTRATADA:** PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.920,00 (UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2022.